



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº. 1.906**, de 17 de junho de 2020.

**“Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena – SAAE, suspender a cobrança da tarifa pelo fornecimento de água e coleta de esgoto nos meses que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena – SAAE, autorizado a suspender a cobrança da tarifa pelo fornecimento de água e coleta de esgoto, prestado aos usuários que se enquadrarem na Categoria A1 (tarifa social), referente aos consumos dos meses de junho e julho de 2020.

**Art. 2º.** O tesouro municipal indenizará o SAAE no montante do benefício concedido, em duas parcelas, relativas a cada um dos meses de isenção, vencíveis no último dia do segundo mês subsequente ao benefício.

**Art. 3º.** Para implementação do benefício, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme as seguintes especificações:

Unidade	0281 – Fdo Mun. De Assistência Social	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0019 – Assistência Social	
Atividade:	2.366 – Apoio a Famílias Carentes – Isenção Tarifa de Agua COVID-19	
Fonte:	100 – Recursos Ordinários	
Elemento/Valor:	3.3.91.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 50.000,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

*DES*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**Art. 4º.** Como recursos à abertura do crédito de que trata o artigo 3º, serão anuladas dotações do orçamento vigente conforme a seguinte discriminação:

Unidade	0282 - FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0094 – Política de Direitos Humanos	
Atividade:	2.147 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Fonte:	100 – Recursos Ordinários	
Elemento/Valor:	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2020, 77º de Emancipação Política.

*João Rufino Sobrinho*  
**João Rufino Sobrinho**  
Prefeito Municipal

*Deusely Elizeu da Silva Lessa*  
**Deusely Elizeu da Silva Lessa**  
Secretária Municipal de Administração

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei Complementar foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura, Mantena, 17 / 06 / 2020.

*Nara Isnayla Oliveira Gomes*  
**Nara Isnayla Oliveira Gomes**  
Chefe de Serviço de Administração  
Matrícula nº030.420/1714

Registro fls. 02 do Livro Mecanizado nº. 01/2020.